Docusign Envelope ID: A9AE5B0A-B92E-4054-8BA1-280B5DC38705

INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR DO VECTIS INFRACREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 63.190.340/0001-42

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento"), a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.025.053/0001-62, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-002, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 14.796, de 30 de dezembro de 2015, na qualidade de administradora fiduciária ("Administradora") e a **VECTIS VENTURES GESTÃO LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães 758, 13 andar, inscrito no CNPJ sob o nº 47.352.283/0001-02, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 20.300 de 04 de novembro de 2022 gestora de recursos ("Gestora", em conjunto com a Administradora denominadas "Prestadores de Serviços Essenciais "), do **VECTIS INFRACREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE**, inscrito no CNPJ sob o nº **63.190.340/0001-42** ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

1. O Fundo encontra-se devidamente constituído por meio do Instrumento Particular de Constituição, celebrado mediante ato conjunto da Administradora e da Gestora, em 14 de outubro de 2025; e

2. Até a presente data, não foi iniciada a subscrição das cotas do Fundo, de forma que o Fundo não possui cotistas.

RESOLVE:

Docusign Envelope ID: A9AE5B0A-B92E-4054-8BA1-280B5DC38705

1. Aprovar 1ª (primeira) emissão de cotas de Classe Única do Fundo ("Cotas"), no valor total de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), perfazendo o montante total de até2.700 (dois mil e setecentas) Cotas, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada Cota, conforme as características constantes do Regulamento ("Primeira Emissão"). As Cotas objeto da Primeira Emissão não serão objeto de oferta pública, sob o rito automático conforme facultado pelo Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, uma vez que a Classe Única se enquadra nos requisitos do referido dispositivo. As características, direitos e obrigações relativos às Cotas estão descritos no Suplemento previsto no Anexo I; e

2. Tomar todas as medidas necessárias para implementar o deliberado no presente documento.

Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

São Paulo, 24 de outubro de 2025.

Assinado por: Felipe Lourenço Moura Lima 35396EBEBE4E470...
Signed by: LUIZ CARLOS NIMI CFB2599428424D9...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Administradora

Signed by: André Soares de Sá 7BF8571F3B654F4...
DocuSigned by: 4E4101547E7E43E...

VECTIS VENTURES GESTÃO LTDA

Gestora

DS MFL

Docusign Envelope ID: A9AE5B0A-B92E-4054-8BA1-280B5DC38705

ANEXO I

SUPLEMENTO DAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO VECTIS INFRACREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF Nº 63.190.340/0001-42

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se os mesmos termos e condições do Regulamento a este suplemento da 1ª (primeira) emissão de cotas de classe única ("Cotas" e "Primeira Emissão", respectivamente) do **VECTIS INFRACREDIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n° **63.190.340/0001-42** ("Fundo").

A Primeira Emissão contará com as seguintes características:

(i) Data de Início da Primeira Emissão: data de assinatura do presente Instrumento;

(ii) Quantidade de Cotas: até 11.000 (onze mil) Cotas;

(iii) Quantidade Mínima de Cotas: a primeira emissão de Cotas do Fundo compreenderá a emissão de, no mínimo,1 (uma) Cota;

(iv) Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00(mil reais) por Cota;

(v) Patrimônio Inicial do Fundo: o patrimônio líquido inicial para funcionamento do Fundo será de, no mínimo, R$1.000.000,00 (um milhão);

(vi) Valor Total da Primeira Emissão: até R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais);

(vii) Distribuição das Cotas: a distribuição das Cotas não será objeto de oferta pública, sob o rito automático sendo colocadas nos termos do artigo 26º, inciso VI, da Resolução CVM nº 160, de 12 de julho de 2022, e será realizada pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05410-000, inscrita no CNPJ sob o nº

Docusign Envelope ID: A9AE5B0A-B92E-4054-8BA1-280B5DC38705

13.486.793/0001.42, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários;

(viii) Público-Alvo: a Primeira Emissão é destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(ix) Cancelamento de Cotas: as Cotas da Primeira Emissão que não forem subscritas até ao final do respectivo período de distribuição serão canceladas pelo Administrador, mediante a aprovação do Comitê de Investimentos, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral;

(x) Forma de Integralização: a integralização de Cotas poderá ocorrer **(a)** mediante a entrega de Ativos Alvo de Sociedades Alvo; e **(b)** em moeda corrente nacional **(i)** através de Transferência Eletrônica Disponível – TED, **(ii)** por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, **(iii)** mediante a entrega de Ativos Alvo, nos termos acima, ou **(iv)** por outros sistemas operacionalizados por bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério do Administrador.

(xi) Negociação de Cotas: as Cotas poderão ser admitidas à negociação no mercado secundário, em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, por meio de deliberação do Administrador, conforme aprovação do Comitê de Investimento, e desde que sejam respeitados os termos do Regulamento e da regulamentação aplicável.

***